



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE
FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concebidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2018 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos particulares, pessoas físicas e jurídicas, e aos demais entes federativos que possuem órgãos com atuação no Município, dos feriados e pontos facultativos no transcurso do ano de 2018;

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2018, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

- a) 1º de janeiro, segunda-feira, Confraternização Universal;
- b) 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
- c) 30 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- d) 21 de abril, sábado, Tiradentes;
- e) 1º de maio, terça-feira, Dia do Trabalhador;
- f) 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi;
- g) 07 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil;
- h) 12 de outubro, sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- i) 02 de novembro, sexta-feira, Finados;
- j) 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República;
- k) 25 de dezembro, terça-feira, Natal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

II – Feriado Estadual:

- a) 03 de outubro, quarta-feira, Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

- a) 24 de junho, domingo, São João Batista, Padroeiro do Município;
- b) 16 de outubro, terça-feira, Emancipação Política do Assú.

Art. 2º - Fica declarado facultativo o ponto nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

- a) 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;
- b) 14 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”,
em 02 de janeiro de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL